

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Pedido de Esclarecimento



De Licitações - P.M Lupércio <licitacoes@lupercio.sp.gov.br>
Para Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>
Data 2025-03-31 09:05

Em 2025-03-28 10:34, Paulo Eduardo Augusto Cabral escreveu:

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba, 28 de março de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Lupércio

Seção de Licitações

Rua Manoel Quito, nº 678 – Centro

CEP: 17.420-000 – Lupércio – SP

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

De acordo com o Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Referente ao prazo de entrega dos equipamentos licitados, o Termo de Referência define que o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias. Entendemos que esse prazo é muito curto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias. Nosso pedido será aceito?
2. Verificamos que não há no edital e em seus anexos, prazo de garantia definido para os equipamentos licitados. Entendemos que nesse caso o prazo de garantia considerado deverá ser aquele padrão do fabricante, que no caso do Item 1 - Tablet é de 12 (doze) meses. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

PAULO CABRAL
LICITAÇÃO

Fone: (41) 3024-2050
Av: João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê
Curitiba - PR - CEP: 80030-001


microsens

Prezados (as), bom dia!

Referente aos pedidos de esclarecimentos:

1- Insta salientar que o prazo para a entrega é um Poder Discricionário da Administração, que o fará mediante o julgamento de conveniência e oportunidade, e principalmente a sua necessidade, considerando a prática do mercado, no afã de atender sua função principal, o interesse público. A legislação em regência não estabelece prazo mínimo para a entrega dos itens a ser licitados, além disso, o prazo de 15 (quinze) dias corridos se mostra uma realidade no município de Lupércio/SP, uma vez que outras licitações ocorreram com observação do respectivo prazo de entrega, deste modo, o pedido de aumento de prazo não será aceito, mantendo nos mesmos os prazos conforme estabelece o instrumento convocatório.

2- Sim, o entendimento está correto, os itens por não possuírem prazo de garantia especificados em edital, devem seguir os prazos de garantia mínimos considerados padrões do fabricante, em concordância com o que estabelece o Código de Defesa ao Consumidor.

Atenciosamente,

Kassia Cassimiro da Silva
Pregoeira Municipal
Dep. de Licitações e Contratos
P.M. Lupércio